



CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: CLJF-076/85, em 09 de setembro de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças

APROVADO POR: maioria, em 13 votos, com

09 votos a favor e 03 contra, sendo os votos

Em 09/09/85 contra do

Presidente da Câmara Rinaldi e

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

APROVADO POR: maioria, em 25 e 32

votações, com 10 votos a favor e 02

contra, sendo os votos contra do Edis Luiz Angel

Em 17/09/85 e Miguel Rinaldi

Presidente da Câmara

REF.: projeto de lei nº 47/85 - "Autoriza o Poder Exe
cutivo a abrir créditos suplementares às dotações do
Orçamento Vigente".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação ,
Justiça e Finanças, após examinarem o referido projeto de Lei, emitem o seguinte pa
recer:

1º) em 16 de junho passado, S. Exa., o Chefe do Executivo Ubaense,
Prof. José Bigonha Gazolla, enviou a esta Casa, através do ofício nº 90/85, Projeto
de Lei, que versava sobre "autorização para a abertura de créditos suplementares às
dotações do orçamento vigente, até o limite de 40%", juntando ao mesmo, ampla justifi
cativa. Apreciado pela CLJF e posteriormente pela Casa, este foi aprovado por unanimi
dade, em 05 de agosto, tendo, entretanto, sua solicitação reduzida para 20%, confor
me explanação desta Comissão competente;

2º) através do ofício nº 110/85, do dia trinta do mês passado, o Pre
feito Bigonha Gazolla, volta à Câmara Municipal de Ubá, através do projeto de Lei em
epígrafe para solicitar nova autorização de abertura de crédito suplementar em até o
limite de 20%, do orçamento da despesa do presente exercício; "com fulcro na justifi
cativa encaminhada", quando do Projeto de Lei nº 38/85;

3º) no dia de hoje estiveram no Paço Municipal "Governador Ozanam"
Coelho", sede do Executivo Municipal, os Vereadores titulares desta Comissão, Dr. Mi
guel Poggiali Gasparoni e José Januário Carneiro Neto em busca de maiores esclarecimen
tos e lá reuniram com os Srs. Waltencir de Paula e Nelson Carlos da Cruz, respectiva
mente Diretor de Finanças Interino e Assessor Especial daquela Prefeitura e obtiveram
destes as seguintes respostas:

[Handwritten signature and stamp]
LUCAS



CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

.../...

A) Qual a receita orçamentária do Município de Ubá até o presente momento?

R - Até o mês de agosto: Cr\$6.603.210,380

B) Quais os valores gastos dos recursos autorizados inicialmente pela Lei Municipal nº 1642/84 e posteriormente pela Lei nº 1674/85, ou seja 25% + 20%?

R - Foram todos os limites gastos, conforme os créditos suplementares abertos, e devidamente publicados na imprensa local.

C) Qual o motivo de, já no mês de agosto, haverem se esgotado estes limites?

R - Houve excesso de arrecadação e para que se faça reforços de dotações orçamentárias, usa-se desta autorização, com o decreto competente. Outro fator a ser considerado são as anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias, o que temos utilizado muito, pois com a atual inflação que vem debilitando os Municípios, é difícilimo prever-se determinada despesa (e citam como exemplos a folha de pagamento de pessoal e combustíveis).

D) O art. 43, da Lei 4320/64, cita que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis, perguntamos: existem estes recursos ou seja: excesso de arrecadação?

R - Considerando o orçamento previsto e a receita até o mês de agosto, podemos afirmar que tudo o que for arrecadado daqui até o final do ano será EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

E) Mas considerando o limite de 45% para abertura de créditos suplementares, restaria ainda em torno de Cr\$ 2,5 bilhões.

R - Acontece que já temos várias dotações que não serão modificadas até o final do exercício e o recurso ao chegar aos cofres municipais serão aí utilizados; a solicitação atual é exatamente para o excesso, que será devidamente utilizado em suplementações que se fizerem necessárias.

4º) Através do ofício GP/ 584/85, de 02 de setembro de 1985, embasado no artigo 59 da Lei Complementar nº 3, S. Exa. o Prefeito Municipal, pede a tramitação desta matéria em regime de urgência;

5º) Xerox do presente processo foi distribuído ao Edil Afonso Mendes.



CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

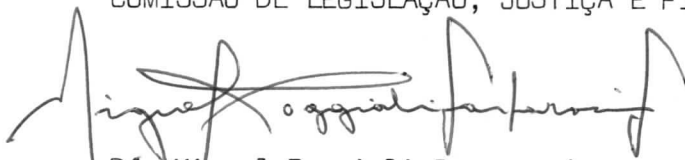
.../...

Assim sendo, Sr. Presidente, considerando o nosso parecer nº 55/85, de 29 de julho de 1985, onde afirmamos que "havendo novos excessos de arrecadação, para o futuro, S. Exa. o Prefeito Municipal de Ubá, certamente enviará nova mensagem à Casa"; confiantes de que, como até o momento vem fazendo, o Prefeito Municipal Bigonha Gazolla, obedecerá o estatuído pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA, na certeza de que com excessos futuros receberemos outras mensagens solicitando autorização para abertura de novos créditos suplementares e aqui ficaremos torcendo e esperançosos de que tal fato venha a ocorrer, em benefício do Povo de Ubá.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS


Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente


José Januário Carneiro Neto
Membro Titular


Gualberto de Mello
Substº